



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1001, DE 11 DE OUTUBRO DE 1982

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A "CONESP" E A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS.

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, Comarca de Catanduva, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizado a:

- a)- Celebrar convênio com a "Companhia Construção Escolares do Estado de São Paulo - CONESP - visando a abertura de um poço semi-arteziano na E.E.P.G. Agrupada "JOSÉ GREGÓRIO RODRIGUES", até a importância / de Cr\$-1.600.000,00 (hum milhão e seissentos mil cruzeiros)..
- b)- Receber recursos financeiros da "Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo - CONESP - , até a importância de Cr\$-600.000,00 (seissentos mil cruzeiros), destinados a construção do prédio da Escola E.E.P.G. "SANTA CLARA", neste Município..

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, 11 de outubro de 1982.

Sebastião Alves de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO NO LIVRO COMPETENTE E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA SUPRA.

Elzio Valejo
SECRETÁRIO SUBSTITUTO